LEI Nº 4.089, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado
em 22/11/25
Resp:

Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA E ESTABELECE MEDIDAS PARA SUA COMEMORAÇÃO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Negra, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Negra tem por objetivo homenagear e reconhecer a importância das mulheres negras na história, cultura e sociedade, bem como promover a reflexão sobre suas lutas e desafios.
Art. 3º A data comemorativa será marcada por atividades que busquem a valorização e conscientização da comunidade acerca da realidade vivenciada pelas mulheres negras, incluindo palestras, workshops, exposições e outras iniciativas que promovam a igualdade de gênero e a valorização da diversidade racial.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parceira com entidades da sociedade civil e empresas privadas para o financiamento e execução das atividades relacionadas ao Dia Municipal da Mulher Negra.
Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 150/2025, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".